

**EDITAL
EDT ESS/P – 14/2025****CONCURSO DE ACESSO A PÓS-GRADUAÇÕES EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE****ANO LETIVO DE 2025/2026**

Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares, Presidente da Escola Superior de Saúde (ESS) do Politécnico do Porto, faz saber que é aberto o concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2025/2026, dos Cursos de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde da ESS, constantes no [anexo I](#) do presente edital.

1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

2. Condições de acesso

Reúnem condições para se candidatarem à pós-graduação os seguintes candidatos:

- a. Estudantes e graduados na área das Ciências da Vida e da Saúde ou em outras áreas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base; assim como outros profissionais detentores de currículo escolar, científico ou profissional relevante para o curso em questão;
- b. Titulares de um grau académico superior estrangeiro, na área da saúde ou de área afim, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c. Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado nas áreas mencionadas na alínea b) pelo Conselho Técnico-Científico da ESS;
- d. Detentores de um currículo escolar, científico e profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESS;
- e. No caso de candidatos com habilitação académica obtida no estrangeiro, a verificação da qualificação académica estrangeira faz-se com base em documentação autenticada pela embaixada ou consulado de Portugal no país de origem ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia, ou ainda autenticada por autoridades competentes para o efeito (Juntas de Freguesia, CTT – Correios de Portugal, S.A., Câmaras de Comércio e Indústria, Advogados e Solicitadores).

3. Condição específica de ingresso

- 3.1 É aceite a admissão condicional dos estudantes finalistas das licenciaturas, devendo estes candidatos apresentar, impreterivelmente, prova de conclusão da licenciatura até ao último dia da matrícula fixado para cada fase do concurso. O estudante que não comprove a conclusão da licenciatura até à data fixada, perde o direito à vaga, podendo concorrer na fase seguinte (se aplicável), caso seja do seu interesse.
- 3.2 O estudante que não comprove a conclusão da licenciatura até à data fixada, perde o direito à vaga, podendo concorrer na fase seguinte caso seja do seu interesse.
- 3.3 Para efeitos do número anterior, os candidatos devem entregar no processo de candidatura *online* Certidão, devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino, respetivas classificações e média ponderada atual para efeitos de seleção e ordenação do candidato (**Obrigatório**).
- 3.4 Para candidatura ao Curso de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Citotecnologia é condição obrigatória que os candidatos possuam formação e conhecimentos prévios na área da Citotecnologia. Este curso foi desenvolvido de acordo com as diretrizes da EFCS (European Federation of Cytology Societies), que estabelece como requisitos mínimos que os profissionais sejam qualificados em áreas específicas de Citotecnologia, como licenciados em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica (APCT) e em Ciências Biomédicas Laboratoriais (CBL), sob pena de exclusão nos termos da alínea c) do nº. 7.1.

4. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura

4.1 A candidatura é efetuada *online* em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx>, nos prazos fixados no [anexo II](#). O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
- b) Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
 - (i) Documento de identificação, que ateste inequivocamente a nacionalidade do candidato, e comprovativo do número de identificação fiscal (este documento deverá conter a indicação de que a sua entrega apenas se destina para confirmação de informação e emissão de certidões na ESS) (**Obrigatório**);
 - (ii) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata (**Diploma licenciatura**) (**Obrigatório**);
 - (iii) Carta de motivação para a frequência do curso;
 - (iv) Curriculum vitae resumido (máximo de três páginas);
 - (v) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes para apreciação da sua candidatura;
- c) Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema online. Será permitido aos candidatos que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura através da rede de multibanco –

pagamento de serviços, realizar o mesmo em numerário ao balcão dos serviços da área académica da Escola ou, no caso de ser candidato estrangeiro, através de transferência bancária para o seguinte IBAN: PT50 0781 0112 0112 0011 8713 2. Neste caso, deverão enviar o comprovativo do pagamento para o email pos graduado@ess.ipp.pt, indicando o número do processo de candidatura a que diz respeito.

4.2 Na análise do currículo profissional e académico do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de aclaração de dúvidas.

4.3 A falta de qualquer documento obrigatório implica a exclusão da candidatura.

4.4 A não apresentação de qualquer outro documento comprovativo determina a não consideração da respetiva informação na aplicação dos critérios de seriação, podendo prejudicar a candidatura.

4.5 Os estudantes do P.PORTO poderão apresentar como comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidatam documento obtido através do sistema de gestão de alunos (neste deverá estar visível a identificação do candidato e respetiva média, à data).

5. Seleção e Seriação

5.1 A seleção e seriação dos candidatos é efetuada por um Júri nomeado pelo Presidente da Escola.

5.2 Os critérios de seleção e seriação são os constantes do [anexo IV](#).

5.3 A fórmula de cálculo da classificação final e os fatores de ponderação são os constantes do [anexo IV](#).

5.4 A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.

6. Indeferimento Liminar

6.1 São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- a. Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- b. Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;
- c. Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P.PORTO, independentemente da sua natureza;
- d. Não seja apresentada toda a documentação necessária à completa instrução do processo, de acordo com o nº. 4 do presente edital.

6.2 Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados através do sistema *online* de candidaturas.

7. Exclusão de candidatos

7.1 São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a. Não apresentem todos os documentos obrigatórios referidos no nº. 4.1;

- b. Prestem falsas declarações;
- c. Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;

7.2 São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

7.3 Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados através do sistema *online* de candidaturas.

8. Publicação Resultados

8.1 Os resultados dos concursos serão divulgados através de edital de resultados publicados em www.ipp.pt/acesso/pos_graduacao na hiperligação **CANDIDATURAS**, após *login*, no separador <Resultados>

8.2 Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação, devidamente fundamentada, nos prazos fixados no [anexo II](#).

8.3 A reclamação é efetuada online em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx>, no Concurso de Acesso a Cursos de Pós-graduação, mediante seleção da UO que ministra o curso pretendido, após *login*, no separador <Reclamações>. O processo de reclamação é instruído com:

- a) Preenchimento online do formulário de reclamação;
- b) Pagamento da taxa de reclamação no valor de 60 € (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.

8.4 Apenas será permitido aos/às candidatos/as que não residam em Portugal, efetuar o pagamento da taxa de reclamação através de transferência bancária, conforme instruções no sistema online.

8.5 São liminarmente indeferidas as reclamações que se não se encontrem devidamente fundamentadas, cujos pedidos sejam ininteligíveis, ou que não cumpram o prazo de pagamento da taxa de reclamação.

8.6 A taxa de reclamação apenas será devolvida nos casos em que a reclamação seja deferida. Havendo direito à devolução da taxa de reclamação, o pedido de reembolso deve ser efetuado pelos/as candidatos/as até 30 de novembro de 2025, através de requerimento online em <https://domus.ipp.pt/home/reqs/externos.aspx>, com informação do IBAN para o qual deverá ser realizada a transferência bancária. Às transferências bancárias para IBAN fora da UE será aplicada uma taxa suplementar no valor de 35€ (trinta e cinco euros), conforme tabela de emolumentos em vigor.

9. Informações e Esclarecimentos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica da ESS. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no site da Escola (www.ess.ipp.pt).

10. Matrícula/Inscrição, Emolumentos e Propina

10.1 As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas, *online*, nos prazos estabelecidos no [anexo II](#), em domus.ipp.pt, de acordo com o Regulamento Geral de Matrículas/Inscrições do P. Porto (disponível no *site* da ESS).



10.3 A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, que inclui o seguro escolar, e que será de 30€ (trinta euros) e o valor total da propina (Ver [Anexo III](#)) a pagar em prestação única, no ato da matrícula, ou no número de prestações definidas no [Anexo III](#);

10.4 No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não comparecer a realizar a mesma, os serviços da área académica da Escola, convocarão por via eletrónica, à matrícula e inscrição o(s) candidato(s) não colocado(s), por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos, que terão um prazo de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

10.5 No caso de não funcionamento de curso, por não atingir o número mínimo de estudantes inscritos, serão devolvidos os valores pagos a título de taxa de inscrição / matrícula, seguro e propina a que se refere o n.º 10.3.

11. Informações relativas à instrução de requerimentos de candidatura fora de prazo

11.1 Concluído o período de candidaturas, definido no [anexo II](#), poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado nos serviços da área académica da Escola, desde que se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobranes no curso pretendido.

11.2 O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do n.º 4.1.

11.3 Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante na alínea c) do n.º 4.1, acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo, a efetuar nos serviços da área académica da Escola.

11.4 O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no n.º 11.1.

12. Anulação de matrícula:

12.1 No caso de anulação de matrícula, qualquer que seja o motivo que a determine, a propina a pagar será a seguinte:

- a) 50% da propina anual se formalmente instruída até 15 dias consecutivos contados para além da data prevista no calendário escolar para o início das atividades letivas, ou da data de inscrição se realizada posteriormente à data de início das atividades letivas;
- b) 100% da propina anual se formalmente instruída após o prazo fixado na alínea anterior.

12.2. Os estudantes que pretendam solicitar a anulação de matrícula, deverão apresentar no Domus requerimento devidamente fundamentado à Presidência da ESS, menu ÁREA PESSOAL»REQUERIMENTOS.

13. Em qualquer outra situação não há lugar a reembolso de quantias pagas a título de propinas, exceto em caso de cancelamento do Curso.

Porto, 13 de junho de 2025

A Presidente da ESS



Professora Doutora Cristina Prudêncio
(Professora Coordenadora Principal)

ANEXO I

CONCURSO DE ACESSO A PÓS-GRADUAÇÕES EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE

ANO LETIVO DE 2025/2026

MAPA DE CURSOS/VAGAS

CURSO	VAGAS
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Biotecnologia Aplicada à Saúde	20
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Ciência de Dados em Saúde	10
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Citotecnologia	18
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Dermofarmácia e Cosmética	20
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Farmacoterapia	12
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde - Instrumentação e Avaliação em Higiene Ocupacional e Ambiental	20
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Medicina Transfusional e Transplantação	10
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Novos Fármacos, Produtos de Saúde e Suplementos Alimentares	8
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Patologia Clínico-Laboratorial	10
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Patologias Infeciosas Emergentes	10
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Ressonância Magnética	10
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Tecnologia Biomolecular Avançada	20
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Tomografia Computorizada	10

**O funcionamento dos cursos dependerá de um número mínimo de matriculados.*

ANEXO II

CONCURSO DE ACESSO A PÓS-GRADUAÇÕES EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE

ANO LETIVO DE 2025/2026

CALENDÁRIO

1ª fase de candidaturas

Candidaturas	13 a 27 de junho de 2025
Afixação dos resultados	Até 09 de julho de 2025
Reclamações e Desistências	10 a 11 de julho de 2025
Decisão sobre as reclamações	Até 15 de julho de 2025
Matrículas e Inscrições	16 a 21 de julho de 2025

2ª fase de candidaturas

Afixação mapa de vagas sobranes	Até 29 de julho de 2025
Candidaturas	01 a 26 de agosto de 2025
Afixação dos resultados	Até 05 de setembro de 2025
Reclamações e Desistências	08 de setembro de 2025
Decisão sobre as reclamações	Até 09 de setembro de 2025
Matrículas e Inscrições	10 a 12 de setembro de 2025

ANEXO III

VALOR PROPINAS

ANO LETIVO DE 2025/2026

CURSO	VALOR TOTAL PROPINA	NÚMERO PRESTAÇÕES
Pós Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Biotecnologia Aplicada à Saúde	500	5
Pós Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Ciência de Dados em Saúde	500	5
Pós Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Diagnóstico em Citotecnologia	1100	10
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Dermofarmácia e Cosmética	500	5
Pós Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Farmacoterapia	500	5
Pós Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde – Instrumentação e Avaliação em Higiene Ocupacional e Ambiental	500	5
Pós Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Medicina Transfusional e Transplantação	500	5
Pós Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Novos Fármacos, Produtos de Saúde e Suplementos Alimentares	500	5
Pós Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Patologia Clínico-Laboratorial	500	5
Pós Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Patologias Infeciosas Emergentes	500	5
Pós Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Ressonância Magnética	500	5
Pós Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Tecnologia Biomolecular Avançada	500	5
Pós Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Tomografia Computorizada	500	5

ANEXO IV
CONCURSO DE ACESSO A PÓS-GRADUAÇÕES EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE
ANO LETIVO 2025/2026

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SÉRIAÇÃO

1. Os/as candidatos/as serão seriados/as pelo Júri considerando a área de especialização de preferência manifestada na carta de motivação (quando aplicável).
2. Dentro de cada curso de pós-graduação, os/as candidatos/as serão agrupados em quatro prioridades:
 - 2.1. 1ª prioridade: licenciados/as na área do curso a que se candidata;
 - 2.2. 2ª prioridade: estudantes finalistas, aquando da candidatura, de cursos na área do curso a que se candidata;
 - 2.3. 3ª prioridade: licenciados/as de áreas afins à área do curso a que se candidata;
 - 2.4. 4ª prioridade: estudantes finalistas de cursos de áreas afins à área do curso a que se candidata.
3. A seleção e seriação é feita através de análise curricular e eventual entrevista (*), tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a. Classificação de licenciatura (CL)
 - b. Curriculum profissional (CP).
 - c. Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores arredondada às centésimas, tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:
$$CF=0,15 CL + 0,85 CP$$

Em que:

CL – representa a classificação de licenciatura expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores;

CP – representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores.

(*) Eventual entrevista no caso de o júri ter dúvidas e será efetuada em formato on-line com recurso a plataforma Zoom Colibri.

Nota: Aos candidatos titulares de equivalência ao grau de licenciado que haja sido atribuída sem classificação; aos titulares de reconhecimento do grau de licenciado; bem como aos candidatos que apresentem diploma do Curso de Licenciatura de que é titular, sem classificação quantitativa, será atribuída, para efeitos de seriação, a classificação de 10 (dez) valores.

- 3.1. A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.